

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

GABINETE DO MINISTRO

EDITAL

PROPOSTAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS DE ACESSO À ÁGUA NO SEMIÁRIDO Nº 10/2024/MDS

PROCESSO Nº 71000.002640/2024-88

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - MDS, através da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN, em conformidade com a Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023 (LDO para 2024), a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024 (LOA 2024), a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, a Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, o Decreto nº 9.606, de 10 de dezembro de 2018 e a Portaria MDS nº 67, de 8 de março de 2006, torna público o presente edital, que tem por objetivo o enquadramento e priorização de propostas de trabalho apresentadas por órgãos da administração pública dos Estados do Nordeste para implantação de tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano, produção de alimentos e inclusão social e produtiva e convivência climática/combate à desertificação na região do semiárido, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água (Programa Cisternas).

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo do presente Edital é o enquadramento e priorização de propostas de trabalho habilitadas de órgãos da administração pública dos Estados do Nordeste que manifestarem interesse na formalização de Convênio tendo como objeto a implementação de tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano, produção de alimentos e inclusão social e produtiva, no âmbito do Programa Cisternas.

1.2. A fase de enquadramento pretende identificar propostas que sejam aderentes ao objetivo do presente Edital, em termos de escopo e segmentação geográfica, conforme item 7.2.

1.3. A fase de priorização objetiva promover a alocação eficiente dos recursos orçamentários e financeiros em propostas de trabalho que: I) amplifiquem os resultados da implementação das tecnologias sociais de acesso à água a partir da convergência com ações, projetos e programas desenvolvidos no Estado e que visem promover a segurança alimentar e nutricional e estimular a geração de trabalho e renda de famílias em situação de vulnerabilidade nas áreas rurais na região do semiárido; II) direcionem o atendimento para municípios e populações mais vulneráveis, a exemplo de povos e comunidades tradicionais; III) demonstrem capacidade de gestão e acompanhamento efetivo; IV) apresentem possíveis instâncias e mecanismos de governança, participação social, monitoramento e avaliação.

1.4. O público beneficiário das ações compreendidas neste edital são famílias de baixa renda, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, residentes no meio rural, atingidas pela seca ou pela falta regular de água, conforme artigo 2º, parágrafo único, I, do Decreto nº 9.606/2018, com prioridade para povos e comunidades tradicionais e específicas, conforme definição do artigo 3º, I, do Decreto nº 6.040/2007.

1.5. O atendimento do público definido no item 1.4. deverá ser realizado a partir de tecnologias sociais de acesso à água especificadas no âmbito do Programa Cisternas, nos termos da Portaria nº 2.462, de 6 de setembro de 2018, ou outro normativo que vier a substituí-la.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Instituído por meio da Lei nº 12.873, de 24 outubro de 2013, o Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água (Programa Cisternas) visa promover o acesso à água para o consumo humano e animal e para a produção de alimentos, por meio de implementação de tecnologias sociais, destinado às famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou falta regular de água. A Lei, regulamentada atualmente pelo Decreto nº 9.606, de 10 de dezembro de 2018, imputa ao MDS a responsabilidade pela implementação do Programa, por meio da celebração de parcerias, com Estados, consórcios públicos e organizações da sociedade civil.

2.2. O Programa Cisternas se insere em um contexto de promoção de ações de adaptação climática e de melhoria da qualidade de vida das populações rurais, viabilizado por meio de inovação no processo de implantação das tecnologias sociais para garantia do acesso à água.

2.3. No que tange às mudanças climáticas, consenso científico apresentado pelo Painel Intergovernamental para as Mudanças Climáticas da Organização das Nações Unidas (IPCC - ONU) projeta um aumento da temperatura média do planeta entre 2,4 e 2,6 graus Celsius até 2100, em comparação a níveis pré-industriais, se o mundo permanecer na trajetória atual. As consequências negativas já são percebidas nos territórios e serão mais prejudiciais para as comunidades mais pobres e vulneráveis. Os eventos climáticos extremos têm sido cada vez mais frequentes, manifestados na intensificação da ocorrência de secas e tempestades mais severas, imprevisíveis e prolongadas, o que, na prática, significa perdas em vidas e prejuízo financeiro, além de afetar todos os ecossistemas, a segurança hídrica, a alimentar e a energética. Estima-se que, em 2050, 40% da população mundial deverá viver em áreas com bacias hidrográficas com forte estresse hídrico.

2.4. No contexto de implementação de tecnologias de acesso à água, o que se observa, de uma forma geral, é que o abastecimento de água da população rural é difícil de ser operacionalizado por meio de grandes obras hídricas, uma vez que a dispersão dessa população limita a capacidade de distribuição de água potável por meio da rede pública, resultando na baixa cobertura desse tipo de solução. Considerando que o acesso à água é elemento primordial para o desenvolvimento de qualquer subsistema produtivo e que tais famílias não têm acesso aos grandes projetos de irrigação, o Programa Cisternas além de uma estratégia complementar para a garantia da segurança alimentar e nutricional de famílias de baixa renda, também se apresenta como uma forma de enfrentamento à intensificação das mudanças climáticas.

2.5. A intensificação da mudança climática com o aumento da evaporação associada ao aumento da temperatura está tornando áreas do Semiárido ainda mais secas, com a disponibilidade de água em condições similares àquelas encontradas em regiões desérticas. Estudo recente pelo Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (Cemaden) e o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe), identificou áreas consideradas áridas no norte da Bahia bem como um efeito de expansão das áreas do semiárido do país a uma taxa média superior a 75 mil km² por década considerada.

2.6. O Semiárido brasileiro abrange atualmente 1.427 Municípios brasileiros, com uma população de 31 milhões de pessoas (IBGE, 2021), sendo a região com índices de pobreza e extrema pobreza maiores do que a média nacional. Em 60% dos municípios da região o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) varia de muito baixo a baixo, e todos os municípios da região apresentaram IDHM inferior à média nacional.

2.7. A região convive com prolongados períodos de seca, sendo estas relacionadas mais à distribuição irregular de chuvas do que propriamente à falta delas. O Semiárido tem déficits hídricos significativos, visto que o volume de chuva (em média, de 200 a 800 mm anuais) é menor que o índice de evaporação (3.000 mm/ano), além de possuir reduzida capacidade de absorção de água devido à pequena profundidade do solo. Estima-se que mais de 90% das chuvas não são aproveitadas devido à evaporação e escoamento superficial.

2.8. Diante disso, o MDS disponibiliza um leque amplo de tecnologias, que incluem principalmente a captação e o armazenamento de águas pluviais, dentre as quais se destacam, pelo quantitativo já implementado, as cisternas de placas de 16 mil litros (para consumo humano), cisternas calçadão, cisternas enxurrado, barreiros trincheiras e a barragens subterrâneas. Importante destacar que a escolha da tecnologia é feita de acordo com o uso a que se destina e com as condições geográficas do local onde estão situadas as propriedades familiares.

2.9. Até o momento, foram implementadas mais de 1,2 milhão de cisternas e outras tecnologias voltadas para o acesso à água. O Programa tem se mostrado efetivo, visto que, além de permitir o acesso à água às famílias em situação de vulnerabilidade social, tem impactos significativos e diversos, seja na saúde e qualidade de vida das famílias, com redução na incidência de doenças de veiculação hídrica, ou mesmo viabilizando o aumento e diversificação da produção agroalimentar, a dinamização da economia local e a geração de renda às famílias beneficiárias.

2.10. No entanto, apesar dos resultados importantes, em termos de tecnologias já implementadas, alcançados ao longo dos últimos anos, ainda há um longo caminho na perspectiva de ampliar o atendimento e melhorar significativamente as condições dessas famílias tanto de acessar água de qualidade para o consumo humano como de desenvolver atividades produtivas suficientes para garantir uma alimentação adequada e renda, inserindo-as em uma rota inicial de inclusão produtiva.

2.11. Dados recentes obtidos junto ao Cadastro Único apontam para quase um milhão de famílias rurais de baixa renda sem acesso adequado à água de qualidade para consumo humano, das quais cerca de 700 mil estão localizadas em municípios abrangidos pelo Semiárido legal, conforme detalhado na tabela abaixo, com grande incidência em povos indígenas e comunidades quilombolas na região.

Tabela 1: Distribuição da demanda (famílias) na região do semiárido dos Estados do Nordeste, 2023

UF	Famílias	Famílias de Indígenas	Famílias de Quilombolas
Alagoas	16.225	394	1.026
Bahia	158.283	1.712	9.386
Ceará	154.714	1.295	883
Maranhão	29.138	416	6.385
Paraíba	46.721	123	417
Pernambuco	95.213	2.969	3.034
Piauí	89.938	75	1.336
Rio Grande do Norte	28.389	110	389
Sergipe	8.416	7	683
Total	627.037	7.101	23.539

Fonte: Cadastro Único, jan/2023.

2.12. Nesse sentido, o objetivo do presente Edital é viabilizar a implementação de tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano, produção de alimentos e inclusão produtiva rural, de forma a atender a promover a segurança alimentar e nutricional e o desenvolvimento socioeconômico do conjunto de famílias de baixa renda que ainda sofrem com a falta de acesso adequado à água na região do semiárido dos Estados do Nordeste.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste Edital órgãos da administração pública dos Estados do Nordeste.

3.2. Será aceita e avaliada apenas uma proposta por Estado.

3.3. As propostas de trabalho a serem apresentadas deverão observar as referências indicadas no Anexo III e conter, no mínimo:

I. a descrição do objeto;

II. a justificativa contendo:

a) a caracterização dos interesses recíprocos;

b) a relação entre a proposta de trabalho apresentada e os objetivos e diretrizes do Programa Cisternas;

c) a indicação do público-alvo;

d) o problema a ser resolvido e;

e) os resultados esperados;

III. a estimativa dos recursos financeiros, discriminando:

a) o valor global da proposta, dentro dos limites estabelecidos na Tabela 2;

b) o valor de repasse do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; e

c) a contrapartida a ser aportada pelo proponente.

IV. previsão de prazo para a execução do objeto; e

V. as informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para a execução da proposta de trabalho.

3.4. Na justificativa da proposta de trabalho deverão ser relacionados os programas, projetos e ações voltados à segurança alimentar e nutricional e/ou desenvolvimento rural implementados pela proponente ou outro órgão da administração estadual e que tenham aderência ao Programa Cisternas e demonstrar como eles se complementam no planejamento, organização e execução da proposta, considerando os beneficiários finais e o território.



3.5. São consideradas ações relacionadas ao desenvolvimento rural e/ou segurança alimentar e nutricional: assistência ou assessoria técnica e educacional a agricultores, promoção do associativismo, promoção de canais de comercialização para agricultura familiar, apoio à organização socioeconômica das famílias, apoio a formação de arranjos produtivos locais, implantação de tecnologias sociais de acesso à água, apoio a projetos de fomento e/ou estruturação produtiva, extensão rural, estudos e pesquisas no âmbito da agricultura e criação de animais, ações de recuperação e proteção ambiental, combate à desertificação, adaptação/convivência climática, dentre outras.

3.6. Também na justificativa, as propostas de trabalho deverão apresentar a estrutura de gestão e acompanhamento a ser disponibilizada para o instrumento de repasse a ser firmado, assim como o arranjo de governança e de participação social e os instrumentos de monitoramento e avaliação, conforme orientações constantes do Anexo III.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os recursos destinados à execução das parcerias de que trata este Edital serão da ordem de até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) e provenientes do orçamento do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, autorizado pela Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, UG 55000, por meio da Ação Orçamentária 8948 - Implantação de Tecnologias Sociais de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos.

4.2. O volume total de recursos a ser alocado nos instrumentos de repasse dependerá: i) do total de propostas apresentadas e enquadradas nos critérios do item 7, ii) da demanda efetiva por água nos territórios mais vulneráveis dispostos no Anexo IV, e iii) da pontuação a ser conferida pela Comissão de Seleção, a partir dos critérios dispostos no item 9 do presente Edital, observando o intervalo de valores abaixo:

Tabela 2: Limite inferior e superior do instrumento de repasse, por UF

UF	Valor Mínimo do Instrumento de Repasse	Valor Máximo do Instrumento de Repasse
Alagoas	R\$ 5.000.000,00	R\$ 15.000.000,00
Bahia	R\$ 5.000.000,00	R\$ 80.000.000,00
Ceará	R\$ 5.000.000,00	R\$ 80.000.000,00
Maranhão	R\$ 5.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
Paraíba	R\$ 5.000.000,00	R\$ 20.000.000,00
Pernambuco	R\$ 5.000.000,00	R\$ 35.000.000,00
Piauí	R\$ 5.000.000,00	R\$ 35.000.000,00
Rio Grande do Norte	R\$ 5.000.000,00	R\$ 15.000.000,00
Sergipe	R\$ 5.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
TOTAL	R\$ 45.000.000,00	R\$ 300.000.000,00

4.3. Caso exista (m) proposta (s) que não alcance (m) o limite superior definido na tabela 2, os recursos que não forem alocados em cada uma poderão ser redistribuídos para outras propostas que atendam a todos os critérios da tabela 5 do item 9 do Edital, até o limite superior total.

4.4. Os instrumentos de repasse serão celebrados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

4.5. A liberação de recursos dependerá da disponibilidade financeira do Concedente e obedecerá a previsão estabelecida no cronograma de desembolso de cada plano de trabalho a ser pactuado.

4.6. O enquadramento de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de repasse com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse orçamentário e financeiro.

4.7. Será exigida a apresentação de contrapartida financeira, de acordo com os percentuais dispostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2024), tendo como base o valor total do projeto.

4.8. O proponente deverá comprovar antes da formalização do instrumento de repasse que existe previsão de contrapartida financeira, nos termos do § 1º do artigo 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado constituído na forma de Portaria Ministerial destinado a conduzir o processo seletivo e julgar as fases que compõem o presente Edital.

5.2. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo é composto das fases de enquadramento e de priorização das propostas de trabalho, que observará as seguintes etapas:

Tabela 3: Cronograma das etapas do Edital

	Etapas	Prazo
1	Publicação no Diário Oficial da União - DOU e disponibilização do Edital no sítio oficial do MDS e na Plataforma Transferegov.br.	20/02/2024
2	Data limite para publicação da Portaria que institui a Comissão de Seleção.	20/02/2024
3	Data limite para inclusão das propostas de trabalho na Plataforma Transferegov.br	11/03/2024
4	Divulgação do enquadramento das propostas de trabalho ao Programa	14/03/2024
5	Divulgação das datas de realização da Mesa Técnica, com indicação da metodologia e participantes convocados.	14/03/2024
6	Realização de Mesa Técnica para apresentação das propostas de trabalho pelos proponentes, incluindo apresentação da tecnologia, diretrizes gerais e procedimentos operacionais para sua implementação.	de 18 a 22/03/2024
7	Divulgação do resultado preliminar da fase de priorização das propostas no sítio do MDS e na Plataforma Transferegov.br	29/03/2024
8	Data limite para apresentação de recursos em relação ao resultado da priorização das propostas	05 (cinco) dias após a divulgação do resultado preliminar
9	Divulgação do resultado final da fase de priorização das propostas no sítio do MDS e na Plataforma Transferegov.br (previsão)	05/04/2024
10	Data limite para inclusão dos planos de trabalho e dos demais documentos relacionados à celebração do instrumento de repasse.	10/04/2024
11	Data provável da celebração dos convênios	11/04/2024

7. DA FASE DE ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA DE TRABALHO

7.1. A fase de enquadramento afere o atendimento da proposta de trabalho ao escopo mais amplo do Edital, voltado à implementação de tecnologias sociais de acesso à água disponíveis no portfólio do Programa Cisternas para populações rurais de baixa renda, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 9.606/2018, e à segmentação geográfica, circunscrita à região do semiárido dos Estados do Nordeste, conforme Resolução Condel/Sudene nº 150, de 13 de dezembro de 2021.

7.2. As propostas de trabalho deverão conter informações que atendam aos critérios estabelecidos na Tabela 4, de forma a permitir a avaliação individualizada e seu enquadramento pela Comissão de Seleção de que trata o item 5.

Tabela 4: Critérios de Enquadramento das Propostas

Critério	Descrição	Atende?
(A) Escopo	Descrição das tecnologias a serem implementadas e do público-alvo a ser beneficiado	Sim ou Não
(B) Segmentação geográfica	Municípios da proposta inseridos na região do semiárido dos Estados do Nordeste	Sim ou Não

7.3. Não serão selecionadas propostas de trabalho que não atendam aos critérios de enquadramentos dispostos na tabela 4.

7.4. Em caso de enquadramento da proposta, o valor mínimo do instrumento de repasse a ser firmado será de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme disposto na tabela 2 do item 4.

7.5. Os proponentes terão o prazo mínimo de 20 (vinte) dias para a apresentação das propostas de trabalho, contado da data de publicação do Edital que será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do MDS na internet (<https://www.gov.br/mds/pt-br/servicos/editais-1/chamamento-publico>) e na Plataforma Transferegov.br.

7.6. Para a apresentação da propostas de trabalho será exigido o prévio cadastramento da interessada na Plataforma Transferegov.br.

7.7. A Plataforma Transferegov.br disponibiliza os manuais de capacitação do proponente para cadastramento no endereço eletrônico <https://www.gov.br/transferegov/pt-br/manuais/transferegov>.

7.8. As propostas de trabalho deverão ser cadastradas na Plataforma Transferegov.br e enviadas para análise até às 23 horas e 59 minutos do dia 11/03/2024.

7.9. Após o prazo limite para apresentação das propostas de trabalho, nenhuma outra será recebida.

7.10. O enquadramento das proposta de trabalho será publicado no sítio oficial do MDS, no endereço <https://www.gov.br/mds/pt-br/servicos/editais-1/editais-1>.

8. DA MESA TÉCNICA

8.1. Após a fase de enquadramento, os proponentes serão convocados a participarem de Mesa Técnica na qual deverão apresentar a respectiva proposta de trabalho com base no Anexo III, dando ênfase aos pontos que serão objeto de priorização dispostos no item 9 do presente Edital.

8.2. A apresentação das propostas de trabalho na Mesa Técnica servirá de apoio à Comissão de Seleção de que trata o item 5.

8.3. A Comissão de Seleção poderá solicitar ajustes nas propostas de trabalho apresentadas com complementação de dados e informações necessárias à futura composição do plano de trabalho.

8.4. Caberá ao proponente a complementação de dados e informações necessárias à proposta de trabalho, cuja nova versão deverá ser incluída na Plataforma Transferegov.br e enviadas para análise até às 23 horas e 59 minutos do dia 27 de março de 2024.

8.5. Os proponentes terão o prazo mínimo de 5 (cinco) dias para realizar os ajustes na proposta de trabalho, de forma a possibilitar uma nova análise pela Comissão de Seleção relativa à fase de priorização das propostas.

8.6. A Mesa Técnica poderá ser realizada de forma virtual, podendo ser mais de uma, de acordo com o número de proponentes selecionados.

8.7. A divulgação dos nomes dos representantes da mesa técnica, assim como o(s) local(is), data(s) e hora(s) onde será(ão) realizada(s), ocorrerá nas datas designadas no item 6.1 deste Edital.

9. DA FASE DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

9.1. A fase de priorização corresponde à definição e à alocação dos recursos orçamentários e financeiros para cada proposta de trabalho, que observará:

i. o limite superior definido na tabela 2, que está relacionado à demanda efetiva de comunidades e famílias por água nos territórios mais vulneráveis dispostos no Anexo IV; e

ii. e a pontuação a ser conferida pela Comissão de Seleção a partir dos critérios dispostos no item 9 do presente Edital.

9.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 3 para a priorização dos planos de trabalho, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

9.3. A priorização dos planos de trabalho com indicação do valor do instrumento de repasse a ser formalizado será publicada no sítio oficial da MDS, no endereço <https://www.gov.br/mds/pt-br/servicos/editais-1/editais-1>.

9.4. As propostas de trabalho consolidadas deverão conter informações que atendam aos critérios estabelecidos na Tabela 5, de forma a permitir a avaliação individualizada e a atribuição da pontuação na fase de priorização pela Comissão de Seleção de que trata o item 5.



Tabela 5: Critérios de Priorização das Propostas

Critério	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
(A) Público-alvo prioritário	No caso de tecnologias de acesso à água para consumo, indicar o % de famílias integrantes de povos e comunidades tradicionais (PCT)** a serem atendidas na proposta No caso de tecnologias de acesso à água para produção de alimentos, indicar o % de mulheres a serem atendidas na proposta (p. ex. quintais produtivos)	PCT: Abaixo de 30% = 0 pontos / Entre 30% e 50% = 5 / Acima de 50% = 10 Mulheres: Abaixo de 50% = 0 pontos / Entre 50% e 70% = 5 / Acima de 70% = 10	20
(B) Segmentação Geográfica prioritária	% de municípios da proposta indicados como de prioridade alta pela SESAN/MDS, conforme Anexo IV	Abaixo de 30% = 0 pontos Entre 30% e 50% = 5 Acima de 50% = 10	10
(C) Estrutura de gestão e acompanhamento	Capacidade de gestão e acompanhamento, com indicação de número de servidores, veículos e outros recursos a serem disponibilizados para atuação no projeto	Sem informação = 0 pontos Estrutura apresentada, mas sem demonstrar capacidade efetiva = 5 pontos Estrutura apresentada e considerada adequada = 30 pontos	30
(D) Arranjos de Governança e Participação Social	Viabilidade e eficácia no desenho da implementação e execução, com detalhamento das competências e órgãos envolvidos; Existência de conselho (comitê) estadual com a participação de instituições representativas dos beneficiários finais e da sociedade civil, da academia/pesquisa e da secretaria estadual; Número de conselhos (comitê) consultivos municipais com a participação de instituições representativas dos Beneficiários Finais e da sociedade civil, da academia/pesquisa e da secretaria municipal.	Sem informação = 0 pontos Arranjo apresentado, mas sem demonstrar viabilidade = 5 pontos Arranjo apresentado com clareza = 10 pontos	10
(E) Complementariedade segurança alimentar e nutricional e/ou desenvolvimento Rural; recuperação e proteção ambiental, combate à desertificação, adaptação/convivência climática	Programas, projetos e ações voltados à segurança alimentar e nutricional e/ou desenvolvimento rural; recuperação e proteção ambiental, combate à desertificação, adaptação/convivência climática que tenham aderência ao programa Cisternas e à realidade do território e demonstrar como eles se complementam no planejamento, organização e avaliação das ações propostas de trabalho, considerando os beneficiários finais.	Sem informação = 0 pontos Complementariedade apresentada, mas sem demonstrar viabilidade = 5 pontos Complementariedade apresentada com clareza = 10 pontos	10
(G) Contrapartida	% de contrapartida financeira a ser alocada no instrumento de parceria em relação ao valor global da proposta	Abaixo de 1% = 0 pontos Entre 1% e 3% = 10 Acima de 3% = 20	20
Pontuação Máxima			100

** Conforme Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007, Povos e Comunidades Tradicionais são grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.

9.5. Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

9.5.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de priorização das propostas.

9.5.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.5.3. Os recursos serão apresentados por meio da plataforma eletrônica do Transferegov.br. Se a plataforma estiver indisponível, a administração pública deverá, antes da abertura do prazo recursal, divulgar a nova forma de apresentação do recurso, inclusive com indicação, se for o caso, do local.

9.5.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO DOS CONVÊNIOS

10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de repasse:

Tabela 6: Etapas da Fase de Celebração

Etapas	Descrição da Etapa
1	Convocação da Proponente para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração do Convênio e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração do Convênio e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer técnico e assinatura do Convênio.
5	Publicação do extrato do Convênio no Diário Oficial da União.

10.1.1. A Proponente deverá comprovar o cumprimento dos requisitos constitucionais e legais previstos no artigo 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

10.2. Por meio do plano de trabalho, a Proponente deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada na fase de priorização, com todos os pormenores exigidos pela legislação.

10.2.1. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) descrição do objeto;
- b) justificativa;
- c) descrição das metas e etapas
- d) cronograma de execução física
- e) cronograma de desembolso; e
- f) plano de aplicação detalhado.

10.

10.1.

10.2.2. Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos serão apresentados por meio da PlataformaTransferegov.br.

10.3. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração do instrumento de repasse.

10.4. É vedada a celebração de convênios com órgão ou entidade de direito público que esteja inadimplente nas suas obrigações em outros instrumentos celebrados com órgãos ou entidades da administração pública federal, exceto aos instrumentos decorrentes de emendas parlamentares individuais nos termos do § 13 do artigo 166 da Constituição Federal, ou irregular em qualquer das exigências da Portaria Interministerial nº 424/2016.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, na internet (<https://www.gov.br/mds>) e na Plataforma Transferegov.br, com prazo mínimo de 20 (vinte) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, por petição dirigida ao e-mail cisternas@mds.gov.br ou protocolada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco C, Sala 443, Brasília/DF. A resposta às impugnações caberá à Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

11.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: cisternas@mds.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo do Edital e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.6. O MDS resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

11.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Edital serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

12. DOS ANEXOS

- 12.1. Anexo I: Modelo de execução do Programa Cisternas
- 12.2. Anexo II: Modelo de Ofício para apresentação da proposta
- 12.3. Anexo III: Referência para a elaboração das propostas
- 12.4. Anexo IV: Municípios prioritários

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Ministro

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I: MODELO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA CISTERNAS

1. O Programa Cisternas tem como objetivo promover o acesso à água para o consumo humano e animal e para a produção de alimentos, por meio de implementação de tecnologias sociais, destinado às famílias de baixa renda ou escolas públicas rurais atingidas pela seca ou falta regular de água.

2. Essas tecnologias sociais podem ser de primeira água ou segunda água. Nas tecnologias sociais de primeira água, o equipamento utilizado se destina a fornecer água para o consumo humano, beber, cozinhar e realizar uma higiene básica, seja em domicílios ou escolas públicas rurais. Nas tecnologias sociais de segunda água, a água pode ser utilizada para a dessedentação animal e para a produção de alimentos, em propriedades de agricultores familiares de baixa renda. Para ser beneficiária de uma tecnologia social de segunda água, a família precisa ter acesso à água para consumo, seja por meio de cisterna ou por outro meio que atenda a família em quantidade suficiente e qualidade adequada.



3. O modelo de execução do Programa foi institucionalizado pela Lei nº 12.873/2013, com regulamentação dada atualmente pelo Decreto nº 9.606/2018, e envolve a parceria do atual Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) com entes públicos e organizações da sociedade civil, via convênios ou termos de colaboração.
4. O processo de implementação, que envolve as atividades de mobilização social, capacitações e organização do processo construtivo, ocorre a partir da ação de entidades privadas sem fins lucrativos, credenciadas previamente e contratadas pelos parceiros do Ministério.
5. Devido à necessidade de capilaridade, mobilização da comunidade e atuação direta no território, é necessária a articulação de três atores com papéis bem definidos em todo o processo.
6. No primeiro nível, o governo federal é responsável por identificar a demanda; estabelecer prioridade de atendimento, credenciar as entidades executoras e fornecer a relação prévia dos potenciais beneficiários.
7. Em um segundo nível, os parceiros do governo federal planejam a execução em nível regional/territorial, mobilizando municípios e instâncias de controle social para a chegada do programa; qualificam a relação de potenciais beneficiários do programa, selecionam as executoras e firmam contratos para a prestação de serviços. Como contratantes das entidades executoras, coordenam e acompanham a execução nos diversos municípios, assegurando a qualidade técnica das tecnologias, e realizam fiscalizações mais abrangentes.
8. Por fim, as entidades executoras fazem a execução do modelo de implantação das tecnologias sociais, atuando apenas no território definido na contratação.
9. Dado esse contexto geral, as principais etapas associadas à execução do Programa são:
 - a) Seleção de parceiros pelo MDS, de forma direta ou via Edital;
 - b) Formalização do instrumento de repasse pelo MDS, podendo ser Convênios, no caso de entes públicos, ou Termos de Colaboração, no caso de organizações da sociedade civil;
 - c) As tecnologias a serem previstas no instrumento de repasse devem estar no rol daquelas definidas na Portaria nº 2.462/2018, e estarem especificadas em Instrução Normativa da SESAN/MDS, com valor estabelecido por UF;
 - d) Seleção pelo Convênio ou Parceiro, por dispensa de licitação, de entidades privadas sem fins lucrativos dentre o conjunto de entidades previamente credenciadas pelo MDS para implementação das tecnologias sociais, mediante a realização de Edital de Chamada Pública, conforme modelo definido pela Portaria nº 923/2023 ou normativo que vier a substituí-la;
 - e) Contratação das entidades selecionadas, a partir da assinatura de Contrato de Prestação de Serviços, conforme modelo definido pela Portaria nº 885/2023 ou normativo que vier a substituí-la;
 - f) Repasse pelo Convênio ou Parceiro do adiantamento de até 30% do valor do contrato às entidades contratadas, como forma de viabilizar o início da execução, conforme previsto na legislação do Programa;
 - g) MDS encaminha para assinatura do parceiro e das entidades executoras termo de responsabilidade e termo de compromisso para viabilizar o acesso aos dados do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);
 - h) Início da implementação das tecnologias sociais, com registro de todas as atividades previstas no sistema informatizado SIG Cisternas;
 - i) As entidades executoras contratadas executam os serviços caracterizados como regime de empreitada por preço global (tecnologia entregue);
 - j) No SIG Cisternas, a entidade executora comprova a execução a partir de termos de recebimento assinados pelos beneficiários, contendo dados pessoais, da tecnologia construída, acompanhado ainda de registro fotográfico, conforme orientações contidas em cada instrução normativa (insirir link);
 - k) Após o aceite dos termos de recebimento pelo Convênio ou Parceiro, serão liberados os recursos das parcelas seguintes, de acordo com os critérios e o cronograma de desembolso estabelecidos no Contrato.
 10. Todos os procedimentos vinculados à execução financeira do Programa Cisternas deverão ser registrados na Plataforma Transfere.gov.br.

ANEXO II: MODELO DE OFÍCIO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Preencher em papel timbrado

OFÍCIO Nº /2024

Local/UF, de de 2024.

A Sua Excelência a Senhora

Lilian dos Santos Rahal

Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

Esplanada dos Ministérios, Bloco "C", Sala "405"

CEP: 70046-900 - Brasília-DF

Assunto: Encaminhamento de proposta de trabalho para o Edital MDS/SESAN nº 10/2024 - Programa Cisternas

Senhora Secretária,

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência o plano de trabalho, formalizando assim, manifestação de interesse em participar do Edital de Chamamento Público para a implementação de soluções/tecnologias de acesso à água para a população rural de baixa renda da Região Norte, com prioridade para as famílias em situação de extrema pobreza, nos termos das normas definidas e divulgadas por esse Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Atenciosamente,

Responsável legal do Proponente

ANEXO III: REFERÊNCIAS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

A proposta de trabalho conterá, no mínimo, os seguintes componentes:

1. Descrição do objeto: (Nesse caso, deverá ser padronizado o seguinte texto: implantação de tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano, produção de alimentos, inclusão social e produtiva e convivência climática/combate à desertificação no Semiárido)
2. Justificativa, contendo:
 - , a caracterização dos interesses recíprocos;
 - , a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do programa federal;
 - , a indicação do público-alvo,
 - , a segmentação geográfica a ser atendida;
 - , o problema a ser resolvido; e
 - , os resultados esperados;
1. 1. Estimativa dos recursos financeiros, discriminando:
 - , o valor global da proposta;
 - , o valor de repasse da União; e
 - , a contrapartida a ser aportada pelo proponente;
 - , previsão do prazo para execução do objeto; e
1. 3. Estrutura de gestão e acompanhamento, discriminando, pelo menos:
 - setores dentro do órgão que serão responsáveis pela gestão e acompanhamento do instrumento de repasse;
 - , quantidade de servidores que estarão disponíveis para atuar no projeto; e
 - , quantidade e tipo de veículos estarão disponíveis para o projeto.
1. 4. Mecanismos de governança e participação Social (Nesse componente deverá ser apresentado o processo de planejamento e tomada de decisões estratégicas, o papel principal dos conselhos, diretoria, gerências e coordenações, os instrumentos de transparência e governança a serem utilizados)
 - Indicar quais serão os órgãos e entidades participantes nos níveis estadual e municipal e seu respectivo papel para o bom andamento do projeto, explicitando os mecanismos de liderança, estratégia e controle que serão postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão. É desejável a participação de comissões consultivas constituídas por instituições representativas locais e estaduais, sociedade civil e instituições de pesquisa. Podem ser considerados os conselhos de políticas públicas estaduais e municipais já constituídos e com aderência temática à proposta, como os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional, Assistência Social, Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural Sustentável, entre outros, com atribuição de promover maior transparência e propor medidas para aperfeiçoar e avaliar o planejamento, a organização e a execução das ações previstas nos planos de trabalho.
 - 1. 5. Programas e ações próprios nas áreas de segurança alimentar e nutricional e/ou desenvolvimento Rural; recuperação e proteção ambiental, combate à desertificação, adaptação/convivência climática que porventura participem, em caráter de complementariedade, ao Programa Cisternas (Demonstrar como se dará a sinergia entre as ações e programas próprios e o programa Cisternas no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das ações.)
7. Implementação e execução das ações da proposta (descrever o desenho de execução e implementação da proposta a partir da estrutura de gestão e governança, com detalhamento das competências e órgãos envolvidos).
8. Apresentação de metodologia de monitoramento e avaliação das ações (descrever a metodologia de monitoramento e avaliação das ações e os parâmetros/indicadores para aferição do cumprimento das metas, explicitando a participação dos Municípios e das Comissões (comitês) no monitoramento dos impactos e resultados previstos)
9. Implementação das tecnologias sociais de acesso à água. (Nesse componente deverão ser apresentados as tecnologias a serem implementadas, contendo o detalhamento do quantitativo para cada tipo, observando os percentuais e as instruções indicados abaixo)
 - As propostas deverão prever no mínimo 75% das metas para tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano (primeira água) e no máximo 25% das metas para tecnologias sociais de acesso à água para produção de alimentos (segunda água), dentre aquelas previstas no portfólio do Programa Cisternas.
 - Nas tecnologias sociais de primeira água, o equipamento utilizado se destina a fornecer água para o consumo humano, beber, cozinhar e realizar uma higiene básica, seja em domicílios ou escolas públicas rurais.
 - Nas tecnologias sociais de segunda água, a água pode ser utilizada para a dessedentação animal e para a produção de alimentos, em propriedades de agricultores familiares de baixa renda.

Essas tecnologias são definidas a partir de Instrução Normativa específica para cada uma, normativo esse que estabelece a metodologia de implantação, os processos associados, e o valor unitário de referência por unidade da federação, conforme pode ser consultado a partir do site eletrônico <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/inclusao-produtiva-rural/acesso-a-agua-1/marco-legal>. Os principais modelos de tecnologias sociais de acesso à água no âmbito do Programa Cisternas são:

10. Despesas autorizadas (Deverão ser incluídas, no plano de aplicação detalhado, as despesas necessárias e suficientes para a implementação das tecnologias, não podendo ser destinados recursos para as despesas previstas no parágrafo único do artigo 21 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023)

ANEXO IV: RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS PRIORITÁRIOS

UF	Município	demanda_familias	demanda_indigenas	demanda_quilombolas
AL	Delmiro Gouveia	450	0	11
AL	Girau do Ponciano	1116	0	0
AL	Jaramataia	212	0	0
AL	Maravilha	127	0	0
AL	Monteirópolis	150	0	10
AL	Olho d'Água Grande	450	0	0
AL	Oliveira	317	0	0
AL	Ouro Branco	146	0	0

AL	Pão de Açúcar	178	0	26
AL	Santana do Ipanema	365	0	0
AL	São Brás	88	0	0
BA	Amargosa	801	0	0
BA	Andaraí	326	0	5
BA	Angical	645	1	0
BA	Antônio Gonçalves	150	0	18
BA	Araci	755	0	0
BA	Baianópolis	1285	0	0
BA	Barra	2364	0	79
BA	Barro Alto	514	0	38
BA	Boa Vista do Tupim	157	0	0
BA	Bom Jesus da Lapa	2145	0	580
BA	Bom Jesus da Serra	137	0	8
BA	Caatiba	189	0	7
BA	Cabaceiras do Paraguaçu	355	0	0
BA	Caetité	2381	0	140
BA	Caldeirão Grande	135	0	12
BA	Canápolis	245	0	0
BA	Cansanção	754	0	37
BA	Capim Grosso	87	0	6
BA	Caraibas	356	0	2
BA	Carinhanha	678	0	29
BA	Casa Nova	1452	1	4
BA	Central	119	0	33
BA	Cocos	975	1	57
BA	Curaçá	427	37	6
BA	Encruzilhada	516	0	1
BA	Feira de Santana	1705	0	18
BA	Filadélfia	203	0	105
BA	Formosa do Rio Preto	1200	0	30
BA	Gentio do Ouro	875	0	91
BA	Ibiquera	36	0	0
BA	Ibitiara	853	0	72
BA	Ibititá	143	0	52
BA	Ipecaetá	153	0	0
BA	Itaguaçu da Bahia	1112	0	226
BA	Ituaçu	1125	0	12
BA	Iuiu	172	0	0
BA	Jacobina	1246	0	109
BA	Jaguaquara	758	0	2
BA	Jaguarari	332	0	0
BA	João Dourado	347	0	251
BA	Juazeiro	909	0	18
BA	Lencóis	211	0	22
BA	Mairi	88	0	0
BA	Mansidão	619	0	15
BA	Milagres	58	0	0
BA	Morpará	274	0	0
BA	Mundo Novo	250	0	6
BA	Muquém do São Francisco	524	22	119
BA	Nova Itarana	20	0	0
BA	Nova Redenção	66	0	0
BA	Novo Triunfo	60	0	0
BA	Paratinga	1401	0	108
BA	Paulo Afonso	965	5	0
BA	Pilão Arcado	1248	0	1
BA	Pindobaçu	462	0	52
BA	Piritiba	76	0	0
BA	Riachão das Neves	1323	0	0
BA	Riachão do Jacuípe	88	0	0
BA	Rodelas	16	10	0
BA	Santa Bárbara	364	0	1
BA	Santa Maria da Vitória	922	0	42
BA	Santaluz	585	0	0
BA	Santo Estêvão	492	0	0
BA	São Gonçalo dos Campos	849	0	5
BA	Sátiro Dias	663	0	0
BA	Sento Sé	581	0	0
BA	Sítio do Mato	240	0	18
BA	Sobradinho	118	2	0
BA	Umburanas	551	0	6
CE	Acopiara	1040	0	0
CE	Altaneira	83	0	14
CE	Apuiarés	303	0	0
CE	Aracati	1533	0	16
CE	Aurora	1273	0	15
CE	Baixio	142	0	0
CE	Barbalha	2978	1	0
CE	Barreira	937	0	0
CE	Baturité	972	0	46
CE	Boa Viagem	1740	7	0
CE	Canindé	2482	9	8
CE	Capistrano	867	0	0
CE	Caridade	225	0	0
CE	Cariré	172	0	0
CE	Catunda	267	0	0
CE	Choró	567	0	0
CE	Cratêus	2017	16	11
CE	Crato	1518	10	0
CE	Forquilha	124	0	0
CE	Frecheirinha	575	0	0
CE	General Sampaio	118	0	0
CE	Granjeiro	180	0	0
CE	Groaíras	88	0	0
CE	Ibaretama	335	0	0
CE	Icapuí	144	0	0
CE	Ipaumirim	327	0	0
CE	Ipueiras	342	0	6
CE	Iracema	169	0	18
CE	Jaguaretama	245	0	0
CE	Jaguaribara	52	0	0
CE	Juazeiro do Norte	988	0	0
CE	Madalena	344	0	0
CE	Martinópolis	541	0	0
CE	Missão Velha	1461	0	0



CE	Moraújo	376	0	76
CE	Pacajus	1246	0	18
CE	Pacujá	206	0	40
CE	Parambu	866	0	3
CE	Pedra Branca	815	0	0
CE	Poranga	582	8	14
CE	Porteiras	1330	0	43
CE	Quiterianópolis	735	24	56
CE	Quixeramobim	1829	0	0
CE	São Benedito	1808	53	27
CE	Tamboril	764	2	18
CE	Tauá	1450	0	0
CE	Tejuçuoca	477	0	0
CE	Trairi	4046	0	0
CE	Tururu	272	0	20
CE	Ubajara	1539	0	0
CE	Umirim	320	0	0
CE	Varijota	450	0	0
MA	Água Doce do Maranhão	376	0	0
MA	Barão de Grajaú	1099	0	0
MA	Brejo	2474	0	471
MA	Buriti	3387	0	321
MA	Caxias	3261	0	74
MA	Magalhães de Almeida	283	0	0
MA	Milagres do Maranhão	954	0	0
MA	São Bernardo	2433	0	0
MA	Tutóia	3626	0	9
PB	Aguiar	297	0	0
PB	Aparecida	247	0	0
PB	Arara	46	0	0
PB	Araruna	254	0	0
PB	Areia de Baraúnas	42	0	0
PB	Bonito de Santa Fé	78	0	0
PB	Caçara	43	0	0
PB	Caldas Brandão	47	0	1
PB	Caraúbas	80	0	0
PB	Casserengue	95	0	0
PB	Coxixola	2	0	0
PB	Cuité	278	0	0
PB	Emas	71	0	0
PB	Esperança	361	0	0
PB	Frei Martinho	26	0	0

PB	Igaracy	114	0	0
PB	Imaculada	360	0	0
PB	Itabalana	237	0	0
PB	Juazeirinho	212	0	0
PB	Lagoa Seca	528	0	0
PB	Logradouro	19	0	0
PB	Mãe d'Água	141	0	0
PB	Nazarezinho	301	0	0
PB	Pedra Branca	161	0	0
PB	Pocinhos	126	0	0
PB	Riacho dos Cavalos	571	0	0
PB	Santana dos Garrotes	387	0	0
PB	São João do Tigre	78	0	0
PB	São José de Caiana	322	0	0
PB	São José de Princesa	337	0	12
PB	São José dos Cordeiros	29	0	0
PB	Solânea	351	0	0
PB	Taperoá	296	0	0
PE	Águas Belas	1880	33	101
PE	Alagoinha	392	0	20
PE	Belém do São Francisco	718	11	2
PE	Betânia	863	1	210
PE	Bodocó	1363	0	0
PE	Bom Conselho	1083	1	257
PE	Brejo da Madre de Deus	1446	0	0
PE	Buenos Aires	626	0	0
PE	Cachoeirinha	162	0	0
PE	Calumbi	568	0	0
PE	Capoeiras	468	0	68
PE	Carnaubeira da Penha	689	435	8
PE	Carpina	233	0	0
PE	Caruaru	3497	0	1
PE	Casinhas	492	0	0
PE	Cedro	445	0	1
PE	Chã Grande	1215	0	0
PE	Cupira	278	0	9
PE	Custódia	1471	0	499
PE	Exu	1727	0	8
PE	Floresta	594	94	5
PE	Frei Miguelinho	828	0	0
PE	Ipubi	509	0	0
PE	Itaíba	615	0	61
PE	Jucati	274	0	0
PE	Jupi	619	0	0
PE	Manari	450	0	1
PE	Moreilândia	303	0	0
PE	Orobó	706	0	0
PE	Orocó	344	13	41
PE	Panelas	861	0	16
PE	Pesqueira	1861	788	33



PE	Pombos	869	0	1
PE	Riacho das Almas	588	0	0
PE	Sairé	410	0	0
PE	Salgueiro	612	39	61
PE	Santa Cruz	163	0	0
PE	Santa Cruz do Capibaribe	192	0	0
PE	Santa Maria do Cambucá	720	0	0
PE	Santa Terezinha	149	0	0
PE	São João	533	0	0
PE	Serra Talhada	1433	3	45
PE	Serrita	772	0	0
PE	Sertânia	1034	0	30
PE	Tabira	529	0	0
PE	Toritama	288	0	0
PE	Tracunhaém	222	0	0
PE	Trindade	340	0	0
PE	Tuparetama	215	0	0
PE	Verdejante	221	0	0
PI	Água Branca	55	0	0
PI	Alagoinha do Piauí	147	0	0
PI	Altos	1056	0	0
PI	Amarante	900	0	17
PI	Araozes	341	0	0
PI	Aroeiras do Itaim	190	0	2
PI	Barreiras do Piauí	218	0	17
PI	Barro Duro	45	0	0
PI	Bela Vista do Piauí	417	0	31
PI	Bertolínia	154	0	0
PI	Boa Hora	422	0	0
PI	Bocaina	109	0	0
PI	Boqueirão do Piauí	31	0	0
PI	Brejo do Piauí	437	0	0
PI	Cajazeiras do Piauí	64	0	0
PI	Campo Grande do Piauí	467	0	25
PI	Campo Maior	1142	0	0
PI	Caracol	406	0	0
PI	Caxingó	290	0	0
PI	Cocal	2674	0	0
PI	Colônia do Gurguéia	30	0	0
PI	Cristalândia do Piauí	227	0	0
PI	Currais	217	13	0
PI	Elesbão Veloso	567	0	0
PI	Eliseu Martins	123	0	0
PI	Esperantina	1732	0	54
PI	Francisco Ayres	117	0	0
PI	Fronteiras	188	0	0
PI	Ilha Grande	90	0	0
PI	Itainópolis	1180	0	1
PI	Jaicós	1010	0	0
PI	Joaquim Pires	632	0	0
PI	Joca Marques	249	0	0
PI	Lagoa Alegre	974	0	0
PI	Lagoa do Barro do Piauí	199	0	1
PI	Luzilândia	1908	0	0
PI	Madeiro	136	0	0
PI	Massapê do Piauí	281	0	0
PI	Miguel Alves	2428	0	0
PI	Miguel Leão	31	0	0
PI	Morro Cabeça no Tempo	133	0	0
PI	Murici dos Portelas	303	0	0
PI	Nazária	212	0	0
PI	Palmeira do Piauí	311	0	0
PI	Palmeirais	581	0	0
PI	Parnaíba	810	0	0
PI	Parnaíba	420	0	0
PI	Pau D'Arco do Piauí	281	0	0
PI	Paulistana	378	0	37
PI	Pavussu	218	0	0
PI	Piripiri	2200	8	82
PI	Porto	757	0	0
PI	Queimada Nova	214	4	34
PI	Regeneração	367	0	0
PI	Ribeira do Piauí	119	0	0
PI	São Braz do Piauí	100	0	0
PI	São Gonçalo do Gurguéia	126	0	0
PI	São João da Fronteira	285	0	0
PI	São Luis do Piauí	3	0	0
PI	São Miguel do Tapuio	1206	0	10
PI	Sebastião Leal	103	0	0
PI	Sigefredo Pacheco	318	0	0
PI	Simplicio Mendes	391	0	0
PI	Socorro do Piauí	98	0	0
PI	União	2242	0	0
PI	Várzea Grande	30	0	1
PI	Vera Mendes	155	0	4
RN	Acu	1677	8	75
RN	Alexandria	254	0	0
RN	Alto do Rodrigues	48	0	0
RN	Apodi	1125	3	0
RN	Baraúna	765	0	0
RN	Caiçara do Norte	39	0	0
RN	Carnaubais	116	0	0
RN	Ceará-Mirim	2452	17	37
RN	Felipe Guerra	202	0	0
RN	Fernando Pedroza	8	0	0
RN	Grossos	110	0	0
RN	Guamaré	1019	0	0
RN	José da Penha	133	0	0
RN	Lucrécia	26	0	0
RN	Marcelino Vieira	199	0	0
RN	Martins	121	0	0
RN	Mossoró	1776	0	0
RN	Nova Cruz	402	0	0
RN	Pedra Grande	149	0	0
RN	Porto do Mangue	219	0	0
RN	Riacho de Santana	305	0	0



RN	Santana do Seridó	34	0	0
RN	Santo Antônio	158	0	7
RN	São Bento do Trairi	112	0	0
RN	São Miguel	773	0	0
RN	Serra Caiada	86	0	0
RN	Serra Negra do Norte	265	0	0
RN	Severiano Melo	87	0	0
RN	Tangará	87	0	0
RN	Touros	238	0	12
RN	Upanema	766	0	0
SE	Canindé de São Francisco	701	0	59
SE	Carira	217	0	0
SE	Nossa Senhora de Lourdes	58	0	0
SE	Pedra Mole	24	0	0
SE	Poço Redondo	621	0	15
SE	Porto da Folha	415	7	6
SE	Telha	56	0	0

SECRETARIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO DE ENTIDADES DE APOIO E ACOLHIMENTO ATUANTES EM ALCOOL E DROGAS

EXTRATO DE PRORROGA DE OFÍCIO

ESPÉCIE: Extrato - Prorroga de Ofício do Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 941525/2023, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, Unidade Gestora: 550009 - Gestão: 00001. ASSOCIAÇÃO DOM JOSE ANTONIO DO COUTO, CNPJ/MF: 12.197.069/0001-36. Art. 55, Parágrafo Único da Lei nº 13.019/2014. Vigência: 10/08/2023 a 05/10/2024. Data de Assinatura: 15/02/2024. Assina: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - SÂMIO FALCÃO MENDES - Diretor do Departamento de Entidades de Apoio e Acolhimento Atuantes em Alcool e Drogas - DEPAD. Processo: 71000.033133/2023-13.

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2024 - UASG 550005

Nº Processo: 71000.081296/2023-02. Inexigibilidade Nº 90194/2024. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMÍLIA E COMBATE À FOME. Contratado: 07.797.967/0001-95 - NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços comuns de assinatura anual da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada "Banco de Preços". Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 16/02/2024 a 16/02/2025. Valor Total: R\$ 57.100,00. Data de Assinatura: 16/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 19/02/2024).

Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2024 - UASG 183023

Número do Contrato: 001/2024. Nº Processo: 52600.008989/2023-39. Contratante: INSTITUTO NAC.DE METROLOG. QUALID. E TECNOLOG. Contratado: 03.022.122/0001-77 - BK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA. Objeto: O presente termo tem como objeto a inclusão na redação do item 15.1. Da Cláusula Décima Quinta - Dotação Orçamentária (art. 92, VIII) do Contrato Administrativo de Serviços Contínuos de Apoio Técnico à gestão das áreas corporativas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra n.º 001/2024 (SEI nº 1701917). Vigência: 22/01/2024 a 22/01/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 39.680.204,43. Data de Assinatura: 16/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 19/02/2024).

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO OCS Nº 153/2021

CONTRATANTE: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. CONTRATADO: OBDI LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI (CNPJ nº 09.546.840/0001-29). OBJETO: Contratação de locação de veículos, com serviço de motorista associado, para atender à demanda de transporte da Diretoria do BNDES em seus compromissos corporativos, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2021 - BNDES) e da proposta apresentada pelo contratado. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência e promover a alteração, para pactuar: (a) A manutenção do vínculo contratual pelo período adicional de até 6 (seis) meses, a contar de 02/03/2024, pelo valor semestral de até R\$ 626.142,84 (seiscentos e vinte e seis mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), com a possibilidade de rescisão antecipada, por iniciativa do BNDES, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias; (b) A dispensa de renovação da frota pelo período da prorrogação. Caso o Contrato não seja rescindido antecipadamente, na eventualidade de nova prorrogação contratual por período igual ou superior a 12 (doze) meses, o Contratado ficará obrigado a renovar sua frota, independentemente da possibilidade de rescisão antecipada do Contrato por iniciativa do BNDES; (c) A prestação de garantia para o novo período de vigência contratual; e (d) A designação, como substituto do Gestor do Contrato, para atuar em sua eventual ausência, do Sr. Yuri Bragança Mourão, lotado na ASN/DEPAD/GSEG. VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: até R\$ 1.792.397,40 (um milhão, setecentos e noventa e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta centavos). VALOR ATUAL DO CONTRATO: até R\$ 626.142,84 (seiscentos e vinte e seis mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3102300006. FUNDAMENTO LEGAL: art. 81 da Lei nº 13.303/2016. PRONUNCIAMENTO JURÍDICO: Nota AJ1/JULIC nº 008/2024, de 02/02/2024. AUTORIZAÇÃO PARA O ADITIVO: do Chefe do ASN/DEGAR, em conjunto com a Superintendente da ASN, proferida em 05/02/2024, com fundamento na IP ASN/DEPAD nº 011/2024, de 01/02/2024. DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 2/2024 - BNDES

REFERÊNCIA: Alienação de terreno localizado em Brasília/DF, de propriedade do BNDES. VALOR MÍNIMO DE VENDA: R\$ 175.188.000,00 (cento e setenta e cinco milhões, cento e oitenta e oito mil reais), conforme previsto no item 4.4 do Projeto Básico (Anexo I do Edital). OBJETO: Alienação, em lote único, de terreno localizado na Asa Norte, Brasília/DF, de propriedade do BNDES, na modalidade Leilão, por maior oferta de preço global e modo de disputa fechado e aberto, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos. EDITAL: Disponível a partir de 20/02/2024, no portal www.bndes.gov.br. DATA DA SESSÃO: 23/05/2024, às 15h (horário de Brasília). LOCAL DA SESSÃO (EXCLUSIVAMENTE ONLINE): <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-teams/join-a-meeting?rtc=1> (ID da Reunião: 297 083 399 847, Senha: 55anUd) Verificar procedimentos para participação na sessão eletrônica do Leilão no ANEXO V do Edital - MANUAL DE UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA DE VIDEOCONFERÊNCIA. FORMA DE PAGAMENTO: Conforme previsto no item 9.2. do Projeto Básico (Anexo I do Edital). PROPOSTAS FECHADAS: Envio até 23/05/2024, antes do horário de abertura da sessão. O envio prévio da proposta fechada é obrigatório para a participação na disputa aberta (lances), conforme itens 3 e 4 do Edital. O link para envio das propostas será disponibilizado em aviso a ser publicado no site do BNDES 30 (trinta) dias antes da data da sessão pública. VISTORIA: Facultativa, conforme item 5 do Projeto Básico (Anexo I do Edital).

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2024. JULIA BOHRER RODRIGUES. Gerente da Gerência de Licitações e Contratos 2

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO

RETIFICAÇÃO

Processo: 00135.221442/2022-86. No Diário Oficial da União Nº 239, de 18/12/2023, Seção 3, página 62: Onde se lê: "ANGELA VIDAL GANDRA DA SILVA MARTINS - Secretária Nacional da FamÃ-ia", Leia-se: CLAUDIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA - Secretário Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente".

VISITE O MUSEU DA IMPRENSA
Aberto de segunda a sexta, das 8h às 17h, e aos sábados, das 10h às 14h

